



REGULAMENTO ELEITORAL

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 1.º

(Âmbito e Enquadramento)

O presente regulamento estabelece o regime de eleição do representante do pessoal docente do ensino secundário público, para o Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Artigo 2.º

(Disposições Gerais)

1. A eleição realiza-se por sufrágio secreto e presencial.
2. São eleitores e elegíveis, os docentes com serviço letivo atribuído na Escola Secundária José Saramago – Mafra e os docentes aos quais esteja atribuída, pelo menos, uma turma de ensino secundário nas Escolas Básicas e Secundárias Professor Armando de Lucena – Malveira e António Bento Franco – Ericeira.
3. As dúvidas ou informações, sobre o processo de eleição em curso, serão prestadas pela Câmara Municipal de Mafra, pelos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e pela Escola Secundária José Saramago - Mafra.

Artigo 3.º

(Convocação)

Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra procederão à divulgação do início do processo eleitoral, no dia **11 de outubro de 2021 (2.ª feira)**, disponibilizando, para tal, nas Escolas Sede e nas páginas *web* dos respetivos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária José Saramago – Mafra, o *Regulamento Eleitoral* e o *Boletim de Candidatura*.

Artigo 4.º

(Candidaturas)

1. A apresentação das candidaturas será formalizada através do preenchimento de um boletim que estará disponível nas secretarias das Escolas Sede e nas páginas *web* dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária José Saramago – Mafra.
2. O candidato poderá entregar a sua candidatura por mão própria ou remeter, através de correio eletrónico, para os respetivos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando



- de Lucena e para a Escola Secundária José Saramago – Mafra, convertendo o Boletim em formato PDF, até às 16 horas, do dia **20 de outubro de 2021 (4.ª feira)**.
3. Caso os candidatos pretendam, poderão apresentar também uma nota biográfica, no máximo de uma página A4, para ser afixada nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas e na Escola Secundária José Saramago – Mafra.
 4. Os correios eletrónicos, para onde deverão ser enviadas as candidaturas, são os seguintes:
 - 4.1. Agrupamento de Escolas da Ericeira – ebantonibentofranco@aeericeira.net;
 - 4.2. Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena – diretor@aealucena.pt;
 - 4.3. Escola Secundária José Saramago – Mafra - servicosadministrativos@esjs.net.
 5. Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra procederão, no dia **21 de outubro de 2021 (5.ª feira)**, à verificação e validação das candidaturas apresentadas, bem como dos dados pessoais constantes no Cartão do Cidadão ou no Bilhete de Identidade dos candidatos, e procederão à sua admissibilidade, elaborando a lista de candidatos admitidos e excluídos e divulgando-a, no dia **22 de outubro de 2021 (6.ª feira)**, nas Escolas Sede e nas páginas *web* dos respetivos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária José Saramago – Mafra e por correio eletrónico, no caso dos candidatos.
 6. É concedido o prazo de 24 horas para apresentação, devidamente fundamentadas, de reclamações sobre a admissibilidade de candidaturas.
 7. Não havendo reclamações, no dia **26 de outubro de 2021 (3.ª feira)**, será divulgada a lista definitiva dos candidatos, através do envio, por correio eletrónico, no caso dos candidatos, e da publicação nas Escolas Sede e nas páginas *web* dos Agrupamentos de Escolas e da Escola Secundária José Saramago – Mafra.
 8. Na eventualidade de existência de reclamações, os Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra reunirão, no dia **26 de outubro de 2021 (3.ª feira)**, para análise e decisão da admissibilidade das candidaturas, sendo a lista definitiva dos candidatos divulgada no dia **28 de outubro de 2021 (5.ª feira)**.
 9. O(A) Diretor(a) dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra farão a divulgação interna dos candidatos.

Artigo 5.º (Ato Eleitoral)

1. Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra deverão atualizar os cadernos eleitorais até à véspera da data do ato eleitoral.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **9 de novembro de 2021 (3.ª feira)**, nas Escolas Sede dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena, entre as 10h00 e as



18h00, e na Escola Secundária José Saramago – Mafra, entre as 10h00 e as 19h00, havendo, para o efeito, uma Mesa constituída por um presidente, coadjuvado por dois secretários.

3. A mesa será nomeada pelo(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra.
4. Será elaborado um boletim de voto, pelos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e pela Escola Secundária José Saramago - Mafra, sendo que os candidatos admitidos serão apresentados, por ordem alfabética e fazendo referência ao Agrupamento de Escolas/Escola a que pertencem.

Artigo 6.º

(Resultados)

1. Do ato eleitoral, serão apurados os resultados parciais obtidos e será lavrada, pelos membros de cada Mesa, uma ata descritiva que, após a confirmação da regularidade do processo eleitoral pelo(a) Diretor(a), será enviada, no dia útil seguinte, para a Câmara Municipal de Mafra, através do correio eletrónico dds@cm-mafra.pt.
2. Consequentemente, a Câmara Municipal, no dia **11 de novembro de 2021 (5.ª feira)**, agregará os resultados parciais obtidos, dando conta dos resultados finais, no dia útil seguinte, através de correio eletrónico, aos Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra que, por sua vez, no dia **16 de novembro de 2021 (2.ª feira)**, os enviam, da mesma forma, para os candidatos e disponibilizam nas Escolas Sede e nas respetivas páginas *web*.
3. Após a divulgação dos resultados finais, haverá um prazo de reclamação de 24 horas. As reclamações serão também decididas no prazo máximo de 24 horas. Findo este prazo, os resultados considerar-se-ão definitivos.
4. Em caso de empate, realizar-se-á um segundo escrutínio, no prazo máximo de cinco dias úteis, nos termos previstos no artigo 5.º deste *Regulamento*.

Artigo 7.º

(Disposições Finais)

1. O docente do ensino secundário mais votado será o representante efetivo no Conselho Municipal de Educação.
2. Os restantes candidatos, ordenados por número decrescente de votos obtidos, serão os representantes suplentes no Conselho Municipal de Educação.
3. No caso de impedimento definitivo ou temporário do representante eleito, este é substituído pelos suplentes.



4. Entende-se por definitivo, o impedimento resultante de qualquer facto devidamente fundamentado ou no caso de o eleito deixar de exercer funções em estabelecimentos de ensino públicos do Município de Mafra.
5. No caso de o impedimento ser temporário, pode o representante efetivo retomar o seu lugar.
6. O mandato dos representantes eleitos tem a duração de dois anos letivos, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 8.º do *Regimento do Conselho Municipal de Educação de Mafra*, disponível em www.cm-mafra.pt.

Artigo 8.º
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente *Regulamento Eleitoral* será resolvida pelo Vereador da Educação do Município de Mafra e pelos Diretores dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira e Prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago - Mafra.